



CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO/CE

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Edital nº 001/2026, de 15 de julho de 2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO** destinado ao provimento de 238(duzentos e trinta e oito) vagas para cargos efetivos do Poder Executivo Municipal, nos termos da autorização conferida pela Lei Municipal nº 613, de 12 de fevereiro de 2026, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 618, de 24 de março de 2026. O certame observará o quantitativo de vagas discriminado no Anexo II, bem como as normas, os requisitos e as condições estabelecidas no presente Edital, a seguir especificados.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1.A execução do Concurso Público será da responsabilidade técnica e operacional do **Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro - IDIB**, conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas deste Edital e às leis vigentes.

1.2.Compete à Prefeitura Municipal de Marco-CE, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, o acompanhamento e fiscalização de todo o processo e realização do Concurso Público do Município de Marco;

1.3.O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas na Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Infraestrutura; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Meio Ambiente; Secretaria de Agricultura; Secretaria de Transparência e Controle; Secretaria de Saúde; e Gabinete do Prefeito nos termos do Anexo II deste Edital, durante o prazo de validade do certame, para o exercício funcional, que será de 02 (dois) anos prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data de sua homologação.

1.4.Os candidatos aprovados e nomeados neste concurso estarão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS) de acordo com o disposto no art. 219 da Lei Complementar Municipal nº. 001/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

1.5.O Concurso Público para os cargos de que trata este Edital compreenderá exame intelectual, de



caráter eliminatório e classificatório, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva para todos os cargos e prova discursiva somente para os cargos de nível superior.

1.6. Além das vagas ofertadas, este Edital prevê formação de cadastro de reserva na forma do Anexo II, cuja convocação e nomeação observarão os critérios de oportunidade, conveniência e limite orçamentário da Administração Pública, dentro do prazo de validade do certame

1.7. Em observância ao disposto no art. 19, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 001/2002 (Estatuto dos Servidores), define-se para os efeitos deste certame: a) Candidatos Classificados: os aprovados, nos termos do "Perfil de Aprovação" constante do subitem 11 deste Edital, em concurso público nas primeiras colocações, cujo número de ordem coincida com o quantitativo de vagas imediatas ofertadas; b) Candidatos Classificáveis: os aprovados que, embora não classificados nas vagas imediatas, comporão o cadastro de reserva, cuja convocação dependerá de desistência, vacância ou criação de novos cargos.

1.8. As provas objetivas serão realizadas na cidade de Marco, no Estado do Ceará, podendo ser utilizadas cidades circunvizinhas, dependendo da necessidade.

1.9. As etapas do concurso são:

ESCOLARIDADE	ETAPAS DO CONCURSO	CARÁTER
FUNDAMENTAL	Prova Objetiva	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
	Avaliação Biopsicossocial (PCD)	ELIMINATÓRIA
MÉDIO/TÉCNICO	Prova Objetiva	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO
	Avaliação Biopsicossocial (PCD)	ELIMINATÓRIA

ESCOLARIDADE	ETAPAS DO CONCURSO	CARÁTER
SUPERIOR	Prova Objetiva e Prova Discursiva	Eliminatório e classificatório
	Avaliação Biopsicossocial (PCDS)	Eliminatória



	Avaliação de Títulos	Classificatória
--	----------------------	-----------------

1.10.Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Cronograma Previsto;
- b) Anexo II – Quadro de vagas, carga horária, pré-requisitos, remuneração e atribuições dos cargos;
- c) Anexo III – Conteúdo programático;
- d) Anexo IV – Formulário para requerimento de vaga para pessoa candidata com deficiência.

1.11.Todos os questionamentos relacionados ao presente Concurso deverão ser direcionados aos canais de atendimento do IDIB, disponíveis por chat on-line por meio do endereço eletrônico www.idib.org.br ou por telefones nº (61) 3968-5690 e 0800 885 0000, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08h às 12h e das 13h às 17h.

1.12.Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados para o Concurso obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.13.A lotação e a distribuição dos candidatos aprovados e nomeados constituem ato discricionário da Administração Pública Municipal, a quem compete, segundo critérios de conveniência e oportunidade e em atenção ao interesse público, definir a secretaria, o órgão ou a unidade de exercício do servidor, podendo designá-lo para qualquer unidade administrativa integrante da estrutura do Poder Executivo Municipal, respeitadas as atribuições inerentes ao cargo.

1.14.A aprovação e a nomeação no presente Concurso Público não geram ao candidato direito adquirido à lotação em secretaria ou unidade administrativa específica, nem à manutenção em determinado local de exercício, podendo a Administração promover, a qualquer tempo, sua realocação, remoção ou redistribuição, conforme as necessidades do serviço público.

1.15.Todas as datas apontadas neste edital são estimativas do cronograma do certame, podendo ser alteradas pelo IDIB, em acordo com Administração Pública, visando o melhor aproveitamento do Concurso.

2.DA INSCRIÇÃO:

2.1.A inscrição do candidato implicará conhecimento prévio e aceitação das normas estabelecidas neste Edital, podendo o candidato se inscrever para mais de um cargo, desde que haja compatibilidade de dia e horário do cronograma previsto (Anexo I) para aplicação das provas.

2.2.O candidato inscrito para mais de um cargo na forma do subitem 2.1, caso seja aprovado em ambos, deverá no ato da convocação, optar por apenas um cargo para exercer, podendo ficar no



quadro de reserva do outro. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos em conformidade com o art. 37, XVI, da Constituição Federal, salvo os casos permitidos em lei.

2.2.1 O candidato que, convocado para um cargo, optar por permanecer no cadastro de reserva de outro, será reposicionado no final da lista de classificados do cargo preterido, sem prejuízo da nomeação no cargo escolhido. A acumulação de cargos públicos é vedada, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal, entre as quais se incluem a acumulação de um cargo de professor com outro de qualquer natureza, desde que comprovada a compatibilidade de horários, nos termos da Emenda Constitucional nº 138/2025.

2.3.As inscrições serão efetuadas pela internet, no site www.idib.org.br, durante o período das 14h00min do **dia 15 de julho de 2026 às 23h59min do dia 17 de agosto de 2026**.

2.4.As taxas de inscrição serão conforme o quadro abaixo:

DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO	
NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$75,00 (setenta e cinco reais)
NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	R\$95,00 (noventa e cinco reais)
NÍVEL SUPERIOR	R\$140,00 (cento e quarenta reais)

2.5.Após o horário de encerramento das inscrições, citado no subitem 2.3, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site.

2.6.Para efetuar a inscrição o candidato deverá

- acessar o site www.idib.org.br;
- localizar o link do Concurso Público da Prefeitura de Marco/CE;
- preencher corretamente o formulário eletrônico;
- efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

2.7.No ato da inscrição, poderá ser exigido o envio (upload) de documento oficial de identificação como condição para a efetivação da inscrição.

2.8.A inscrição somente será considerada efetivada após a confirmação da quitação integral do boleto, sendo irretratável a partir de então, não cabendo devolução da taxa, ressalvadas as hipóteses de cancelamento do certame ou pagamento em duplicidade.



- 2.9.O boleto bancário poderá ser reimpresso até as 23h59min do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, devendo ser pago até essa mesma data limite, sob pena de indeferimento da inscrição. O candidato que promover cancelamento, contestação ou chargeback da transação após a confirmação da inscrição estará sujeito à eliminação do certame e às medidas judiciais cabíveis.
- 2.10.Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.
- 2.11.Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, casas lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou a quitação do documento gerado para pagamento da taxa de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou o evento, podendo ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 2.12.O pagamento da taxa de inscrição será realizado por meio de boleto bancário gerado no ato da inscrição, admitida sua liquidação via PIX, cartão de crédito (inclusive parcelado) ou cartão de débito, conforme as alternativas disponibilizadas pela instituição financeira ou plataforma de pagamento parceira e observadas as respectivas condições comerciais, sem qualquer responsabilidade da banca organizadora.
- 2.13.A inscrição somente será confirmada após a compensação bancária do valor integral da taxa, qualquer que seja a modalidade de pagamento utilizada.
- 2.14.No ato da emissão do boleto, o candidato deverá conferir todos os seus dados cadastrais e os dados da inscrição nele registrados, bem como as informações constantes do respectivo comprovante de pagamento.
- 2.15.Não serão aceitas inscrições ou pagamentos que não forem identificados em razão de erro na informação de dados, ocasionado pelo próprio candidato ou por terceiro, não cabendo reclamação posterior.
- 2.16.É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição, sendo exclusiva responsabilidade do candidato caso o faça.
- 2.17.Na hipótese de o candidato optar pela liquidação da taxa de inscrição por meio de cartão de crédito ou outro mecanismo de financiamento disponibilizado por instituições financeiras ou plataformas de pagamento, este declara estar ciente e de acordo com todas as condições comerciais, taxas, encargos financeiros, juros ou eventuais tarifas aplicáveis, as quais são definidas



exclusivamente pela instituição financeira ou operadora de pagamento responsável pela transação.

- 2.18.A banca organizadora não se responsabiliza pela relação financeira estabelecida entre o candidato e a instituição financeira ou operadora de pagamento, limitando-se à disponibilização do boleto bancário correspondente à taxa de inscrição.
- 2.19.Dessa forma, quaisquer encargos financeiros decorrentes de parcelamento, financiamento ou utilização de cartão de crédito são de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo à banca organizadora qualquer ingerência ou responsabilidade sobre tais condições.
- 2.20.A inscrição somente será considerada efetivada após a confirmação da quitação integral do boleto bancário referente à taxa de inscrição, independentemente do meio utilizado pelo candidato para promover essa liquidação.
- 2.21.O candidato poderá efetuar o pagamento do boleto bancário em qualquer instituição bancária ou meio eletrônico de pagamento apto a realizar a liquidação do referido título, não estando restrito à instituição financeira eventualmente conveniada.
- 2.22.Uma vez confirmada a quitação do boleto bancário, considerar-se-á concluído o procedimento financeiro referente à inscrição do candidato.
- 2.23.Nos termos das regras editalícias aplicáveis ao certame, a taxa de inscrição possui natureza administrativa e não será devolvida em nenhuma hipótese, ressalvadas apenas as situações expressamente previstas em lei ou no próprio edital.
- 2.24.A confirmação do pagamento da taxa de inscrição implica aceite pleno e irrevogável de todas as condições do edital, inclusive das disposições relativas aos meios de pagamento utilizados.
- 2.25.O candidato que optar pela utilização de cartão de crédito, parcelamento ou qualquer outro meio de financiamento para liquidação do boleto bancário reconhece que tal operação constitui ato voluntário, realizado com pleno conhecimento das condições financeiras aplicáveis.
- 2.26.Em razão disso, não será admitida qualquer alegação posterior de desconhecimento das condições de pagamento, tampouco pedido de cancelamento da inscrição ou restituição de valores com fundamento no meio de pagamento escolhido.
- 2.27.Caso o candidato promova ou tente promover cancelamento, contestação ou chargeback da transação financeira junto à operadora de cartão de crédito ou instituição financeira, após a confirmação da inscrição, a banca organizadora poderá, após a devida verificação, proceder à eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais medidas administrativas, cíveis ou criminais cabíveis.
- 2.28.A adoção de mecanismos destinados a anular ou frustrar o pagamento da taxa de inscrição poderá caracterizar conduta incompatível com a boa-fé, podendo ensejar cobrança judicial do valor devido e demais consequências previstas na legislação aplicável, inclusive na esfera penal, quando



cabível.

2.29. Ao efetuar sua inscrição no certame, o candidato declara ter plena ciência e concordância com todas as disposições deste edital, especialmente quanto:

- a) à possibilidade de pagamento da taxa de inscrição mediante liquidação do boleto bancário por meio de cartão de crédito ou parcelamento;
- b) às condições financeiras eventualmente aplicadas pela instituição responsável pela transação;
- c) à inexistência de responsabilidade da banca organizadora quanto às condições de financiamento escolhidas pelo candidato;
- d) à irretratabilidade da inscrição após a confirmação do pagamento.

2.30. O boleto bancário gerado para pagamento da taxa de inscrição estará disponível no endereço eletrônico www.idib.org.br, imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, para impressão e efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

2.31. O IDIB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados em que não seja comprovada qualquer gerência ou participação da organizadora.

3. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR:

3.1. A relação com o nome dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, após o término das inscrições, será divulgada no site do IDIB www.idib.org.br e no átrio da sede da Prefeitura Municipal de Marco, em local de amplo acesso público, e no site oficial www.marco.ce.gov.br.

3.2. Não serão recebidos os recursos protocolados fora do prazo ou em desacordo com os procedimentos estabelecidos neste Edital.

3.3. Não será aceita a interposição de recursos, ainda que dentro do prazo, via Correios, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, que não o estabelecido neste Edital.

3.4. Em nenhuma hipótese haverá devolução do pagamento da taxa de inscrição ao candidato, exceto no caso de cancelamento do certame ou valores recolhidos em duplicidade ou boletos pagos fora do prazo.

3.5. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

- a) não recolher a taxa de inscrição;
- b) omitir dados ou prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição.

4. DO COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

4.1. O candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.idib.org.br para imprimir a confirmação de sua inscrição.



4.2.Em caso de qualquer incoerência ou ausência de seu nome na lista preliminar de inscritos, caberá recurso nos termos do item 13 – DOS RECURSOS.

4.3.O comprovante de confirmação de inscrição, impresso via Internet, deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, juntamente com documento original de identificação oficial com foto, conforme este edital.

4.4.É responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante de confirmação de inscrição.

5.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO:

5.1.Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o qual configura aceitação de todas as normas e condições estipuladas.

5.2.É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e (ou) via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital. Aplicam-se os prazos e procedimentos previstos no cronograma previsto neste Edital

5.3.Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.4.Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Órgãos de Registro Profissional (ordens, conselhos profissionais etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS, modelo novo com foto); Carteira de Identidade Nacional (CIN); documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e CIN digital) apresentados obrigatoriamente nos respectivos aplicativos oficiais.

5.5.Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.6.Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; ou documentos digitais não citados neste Edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

5.7.Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo



de documento.

5.8.O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetida à identificação especial.

5.9.Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso.

5.10.O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

5.11.O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo em tempo hábil, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

5.12.As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.13.Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito ou transferência bancária.

5.14.É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

5.15.Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de tratamento diferenciado, sejam pessoas com deficiência ou não, para a realização das provas, deverão solicitá-lo no ato de inscrição, indicando a necessidade específica na seção referente a Atendimento Especial, e comprovar referida necessidade por meio de envio de documentação comprobatória no período previsto.

5.16.Para solicitar tratamento diferenciado, o candidato deverá enviar imagem digitalizada da documentação que justifique a condição especial solicitada, por meio de sua Área do candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br, no período previsto.

5.17.O envio da documentação prevista nos subitens 5.15 e 5.16 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDIB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

5.18.Aos candidatos que tiverem deferida a prova gravada em Libras será concedido tempo adicional de 1 (uma) hora para realização das provas, nos termos deste Edital.

5.19.As imagens da documentação comprobatória do pedido de tratamento diferenciado enviados via site oficial valerão somente para este Concurso.

5.20.A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses de idade, durante a realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso nos termos deste edital, deverá levar um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas.



- 5.21. Terá o direito previsto no subitem 5.20 deste Edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso.
- 5.22. A comprovação da idade será feita mediante o envio da imagem digitalizada da certidão de nascimento da criança, conforme o procedimento previsto no subitem 5.16 deste Edital.
- 5.23. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
- 5.24. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 5.25. Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência do responsável pela guarda da criança, de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 5.26. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou etapa avaliativa, em igual período.
- 5.27. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.
- 5.28. Candidatos acometidos por doenças infectocontagiosas que estejam em fase de transmissibilidade deverão comunicar o fato ao IDIB imediatamente, via site oficial da banca, para avaliação da possibilidade de atendimento especial, visando a segurança coletiva e a viabilidade de realização da prova.
- 5.29. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos, aparelho auricular ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição ao IDIB no ato de inscrição, de acordo com o disposto no subitem 5.15 deste Edital.
- 5.30. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.
- 5.31. A pessoa candidata transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos deste edital, durante a realização das fases deste Concurso, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a).
- 5.32. As publicações referentes aos(as) candidatos(as) pessoas transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- 5.33. O candidato que não solicitar tratamento diferenciado na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, exceto nos casos previstos



no subitem 5.28 acima.

5.34.Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido serão divulgados no endereço eletrônico www.idib.org.br.

5.35.O candidato disporá de 48h a contar da data de divulgação da relação preliminar citada no subitem 5.34 acima, para apresentar recurso contra o indeferimento por meio de sua Área do candidato, restringindo-se apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial, conforme instruções contidas nessa mesma publicação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.36.A solicitação de tratamento diferenciado será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação nos prazos ora estipulados.

6.DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

6.1.Dentre as vagas previstas em edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, na forma na forma do art. 18 da Lei Complementar nº 001/2002 e da Lei Municipal nº 613, de 12 de fevereiro de 2026.

6.2.Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado inferior a um, e havendo apenas uma vaga para o cargo, esta será destinada à ampla concorrência.

6.3.As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos aprovados serão revertidas aos demais candidatos, observada a rigorosa ordem de classificação.

6.4.Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015, no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), da Lei 14.768 de 22 de dezembro de 2023 (Deficiência Auditiva), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009 e têm assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

6.5.Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas deste edital.

6.6.Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa candidata com deficiência deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;



b) enviar, no período previsto no Anexo I deste Edital, por meio do endereço eletrônico www.idib.org.br:

(i) imagem simples do documento de identificação, de acordo com este edital, e CPF; e

(ii) imagem simples de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, em caso de deficiência não permanente, que antecede a publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo IV deste edital;

c) no caso da pessoa candidata com deficiência que necessite de atendimento especial para a realização das provas, enviar, juntamente com a documentação prevista na alínea “b” deste subitem, justificativa de condição especial acompanhada de laudo ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste referida necessidade, conforme prevê o § 1º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018 e alterações.

6.7.A pessoa candidata com deficiência deverá enviar os documentos elencados no período previsto no Anexo I deste edital, com imagens legíveis. Após esse período, a solicitação será indeferida.

6.8.A pessoa candidata que se enquadrar na hipótese prevista na alínea “c” do subitem 6.6 deste Edital poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu parecer médico.

6.9.O envio das imagens dos documentos especificados no subitem 6.6 deste Edital é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata. O IDIB não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

6.10.**Somente** será aceito arquivo único, no formato **.pdf** e com tamanho máximo de até 10MB (dez megabytes) para o arquivo completo ou 2MB (dois megabytes) cada se individual.

6.11. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise.

6.12. A pessoa candidata deverá manter aos seus cuidados a via original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 6.6 deste Edital, para que, caso seja solicitada pelo IDIB, a pessoa candidata a envie por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

6.13.Os documentos exigidos nesta seção do edital terão validade somente para este concurso público, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

6.14.Os resultados preliminar e definitivo das pessoas candidatas que tiveram a inscrição deferida



para concorrer na condição de pessoas com deficiência serão divulgados no endereço eletrônico www.idib.org.br, nas datas previstas no Anexo I deste edital.

- 6.15. A pessoa candidata que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das pessoas candidatas que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, deverá realizá-lo no prazo previsto nos itens 5.35 deste Edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 6.16. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de complementação, substituição ou novo envio de documentação.
- 6.17. A inobservância do disposto no item 6.6 deste edital acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 6.18. A pessoa candidata que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Apenas o envio da documentação exigida neste edital não é suficiente para a pessoa candidata ter sua solicitação deferida.
- 6.19. A pessoa candidata que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado neste concurso público e na perícia médica, figurará na listagem geral de classificação e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.
- 6.20. As vagas reservadas para pessoas com deficiência serão preenchidas pelas pessoas candidatas que tenham obtido o percentual mínimo de aprovação em todas as etapas do concurso, dentro dos limites do quadro de vagas constantes neste edital. Caso não haja pessoas candidatas aprovadas, as vagas eventualmente não preenchidas serão destinadas à ampla concorrência.
- 6.21. Durante o prazo de validade do concurso serão convocadas pessoas candidatas na condição de pessoa com deficiência de acordo com a alternância e proporcionalidade previstas em lei.
- 6.22. Após a investidura da pessoa candidata com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação.
- 6.23. A nomeação das pessoas candidatas aprovadas respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas às pessoas candidatas com deficiência.
- 6.24. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de pessoa candidata ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pela próxima candidata com deficiência classificada, desde que haja pessoa candidata classificada nessa condição.
- 6.25. No ato da inscrição, a pessoa candidata com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo/área e/ou especialidade para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, sua deficiência não lhe causará impedimento ao desempenho dessas atribuições.



6.26.A pessoa candidata que não for considerada pessoa com deficiência, nos termos do 6.4 de edital, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral.

7.DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL:

7.1.O candidato que se declarar pessoa com deficiência, aprovado e classificado nas provas objetivas, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial, promovida por equipe multiprofissional constituída pela Administração em conjunto com o IDIB.

7.2.A avaliação biopsicossocial tem por objetivo confirmar, ou não, a deficiência declarada pelo candidato e avaliar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo a que concorre, previstas neste Edital.

7.3.A avaliação biopsicossocial será promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar, formada por três profissionais com formação em curso superior e registro no conselho de classe correspondente, dentre os quais um deverá ser médico do trabalho com registro de qualificação de especialidade – RQE no Conselho Regional de Medicina, e por dois integrantes da respectiva carreira a que concorre a pessoa candidata avaliada.

7.4.A autodeclaração da pessoa com deficiência prevista neste Edital será confirmada com fulcro no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular); e na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (Deficiência Auditiva), observados, ainda, os princípios da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

7.5.O candidato convocado para a avaliação biopsicossocial deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 2004, bem como à provável causa da deficiência, quando da convocação para este procedimento.

7.6.A comissão de avaliação biopsicossocial, a ser presidida pelo médico do trabalho, deve considerar:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades;



d) a restrição de participação.

7.7.A equipe multidisciplinar emitirá parecer que observará:

- a) as informações prestadas pela pessoa candidata no ato de inscrição no concurso;
- b) a natureza das atribuições do cargo de opção da pessoa candidata;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas associadas às atribuições do cargo;
- d) a possibilidade de uso, pela pessoa candidata, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
- e) a compatibilidade entre as atribuições do cargo público e a deficiência apresentada pela pessoa candidata.

7.8.Na avaliação biopsicossocial, a análise será feita de forma telepresencial e individualizada, nos termos do edital de convocação próprio para esta etapa.

7.9.A avaliação biopsicossocial visa a qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades;
- d) a restrição de participação.

7.10.Os candidatos deverão estar conectados à plataforma de videoconferência indicada no edital de convocação, com 1 (uma) hora de antecedência ao horário agendado para a avaliação biopsicossocial, munidos de:

- a) documento de identidade original (nos moldes deste edital), que deverá ser exibido à câmera, em perfeitas condições de legibilidade, para conferência da equipe multiprofissional;
- b) laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores à data da avaliação, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo I deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, conforme edital de convocação, os quais deverão ser previamente enviados em formato digital (PDF), no prazo e na forma estabelecidos no edital de convocação, e apresentados em via original ou cópia autenticada à câmera no momento da avaliação, para fins de conferência.

7.11.É de responsabilidade exclusiva do candidato garantir, no horário agendado, ambiente adequado, iluminação suficiente, conexão estável à internet e equipamento (computador, tablet ou smartphone) com câmera e microfone em pleno funcionamento, sob pena de impossibilidade de realização da avaliação e consequente eliminação do certame, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.



7.12.O não comparecimento (conexão) do candidato no horário estabelecido, bem como falhas técnicas de responsabilidade exclusiva do candidato, implicarão sua eliminação do certame, não sendo admitida a realização da avaliação em outra data ou horário, salvo por determinação da Comissão Organizadora.

7.13.A pessoa candidata que se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos):

- a) capacidade de comunicação e interação social;
- b) reciprocidade social;
- c) qualidade das relações interpessoais;
- d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

7.14.A pessoa candidata com deficiência visual deverá apresentar o laudo médico com informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

7.15.A pessoa candidata com deficiência auditiva deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico – audiometria realizado, no máximo, nos doze meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. Caso a pessoa candidata utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI. A pessoa candidata com deficiência física deverá apresentar o laudo médico com a descrição detalhada dos impedimentos físicos, as alterações anatômicas e/ou funcionais e especificação das limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como, por exemplo, uso de próteses e/ou órteses, dentre outros.

7.16.Para realização das provas objetivas, serão oferecidas às pessoas candidatas as adaptações razoáveis de acessibilidade informadas no ato da solicitação de inscrição.

7.17.Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, a pessoa candidata que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo emitido em período superior aos 12 (doze) meses anteriores nos que antecedem a publicação deste edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), hipótese em que o laudo poderá ser apresentado sem limitação temporal, nos termos da Lei Estadual nº 17.268/2020, com redação da Lei nº 18.642/2023;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 7.9 a 7.12 deste Edital;



- d) deixar de apresentar o relatório especializado, se for o caso, conforme o subitem 7.13 deste Edital;
- e) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- f) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- g) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos previstos para essa avaliação;
- h) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida neste Edital.

7.18.A pessoa candidata considerada pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial terá seu nome e a respectiva pontuação publicadas em resultados específicos às pessoas candidatas com deficiência e figurará, também, nos resultados de classificação geral, se sua nota no concurso for suficiente para tanto, e/ou em outras listas de vagas reservadas (caso tenha se inscrito para essas outras modalidades).

7.19.A conclusão da Junta Médica Oficial acerca da inaptidão do candidato para o adequado exercício do cargo fará com que ele seja eliminado do Concurso. Da conclusão pela inaptidão do candidato após a avaliação biopsicossocial, havendo recurso, constituir-se-á junta médica pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional assistente indicado pelo candidato.

7.20.A indicação do profissional assistente pelo candidato deverá ser formalizada por meio da Área do Candidato no site www.idib.org.br, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da ciência do laudo. A junta médica pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de realização da nova inspeção.

7.21.Após a conclusão da nova inspeção, em caso de inaptidão, não caberá qualquer recurso administrativo da decisão proferida pela Junta Médica Oficial referenciada no subitem 7.19 deste Edital.

7.22.O candidato que não for qualificado pela Junta Médica Oficial como pessoa com deficiência, nos termos das categorias de deficiência especificadas neste Edital, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos.

7.23.O candidato que for qualificado pela Junta Médica Oficial como pessoa com deficiência, mas a deficiência comprovada seja considerada, pela Junta Médica Oficial, incompatível para o exercício das atribuições do cargo, será considerado INAPTO e, consequentemente, eliminado do Concurso Público, para todos os efeitos.

7.24.As vagas definidas no Anexo II deste Edital que não forem providas por falta de pessoas com deficiência ou por reprovação no Concurso Público ou pela junta médica poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.



7.25. Demais informações a respeito da perícia médica constarão de edital de convocação específico a ser afixado no átrio da sede da Prefeitura Municipal de Marco, em local de amplo acesso público, e no site oficial www.marco.ce.gov.br e no site oficial da banca em www.idib.org.br.

8.DA DIVULGAÇÃO:

8.1.A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e das demais publicações, quando houver, relativas às etapas deste Concurso Público, será realizada no átrio da sede da Prefeitura Municipal de Marco, em local de amplo acesso público, e no site oficial www.marco.ce.gov.br.

8.2.É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público através do acompanhamento do átrio da sede da Prefeitura Municipal de Marco, em local de amplo acesso público, e no site oficial www.marco.ce.gov.br.

9.DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO:

9.1.Será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva e prova discursiva, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste Edital, conforme o quadro a seguir:

Cargo de Nível Fundamental

Área de Conhecimento	Disciplina	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos	Perfil para Aprovação
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	30	2,0	60,0	50% (cinquenta por cento) do total de pontos, não podendo obter nota igual a 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas.
	Raciocínio Lógico Matemático	10	1,0	10,0	
	Dados e Fatos Históricos do Município de Marco/CE	10	1,0	10,0	
TOTAL		50	-	80	-

Cargo de Nível Médio/Técnico

Área de Conhecimento	Conteúdo	Nº de Itens	Peso	Total	Perfil mínimo de aprovação
Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Básicos – Língua Portuguesa	10	2	20	50% (cinquenta por cento) do total de pontos, não podendo obter nota igual a 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas.
	Conhecimentos Básicos – Informática	05	1	05	
	Raciocínio Lógico Matemático (exceto Técnico de Enfermagem, Técnico em Raio-X)	10	1	10	
	Legislação do SUS (Cargos: Técnico de Enfermagem, Técnico em Raio-X)	10	1	10	
	Dados e Fatos Históricos do Município de Marco-CE	05	1	05	



Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos	20	2	40	
TOTAL		50	-	80	

Cargos de Nível Superior

Área de Conhecimento	Conteúdo	Nº de Itens	Peso	Total	Perfil mínimo de aprovação
Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Básicos – Língua Portuguesa	10	2	20	50% (cinquenta por cento) do total de pontos, não podendo obter nota igual a 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas.
	Conhecimentos Básicos – Informática	05	1	05	
	Raciocínio Lógico Matemático (exceto os cargos da saúde)	05	1	05	
	Legislação do Sus (somente para cargos da Saúde)	05	01	05	
	Dados e Fatos Históricos do Município de Marco-CE	05	1	05	
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos	20	2	40	
Prova Discursiva	Discursiva (Redação)			30	50% de aproveitamento, equivalente a 15 pontos
Prova de Títulos				6	-
TOTAL		45	-	111	

9.2.A prova discursiva (redação) será aplicada somente para os cargos de nível superior, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

9.3.Os locais de realização das provas serão divulgados no endereço eletrônico www.idib.org.br.

9.4.Será de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

9.5.Será considerado(a) classificado(a) o(a) candidato(a) que, dentro do quantitativo das vagas imediatas, cumulativamente obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva e não obtiver nota 0,00 (zero) em nenhuma das disciplinas.

9.6.As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com quatro alternativas (A à D) e uma única alternativa correta.

9.7.A pessoa candidata deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas,



que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade da pessoa candidata, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na própria folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha por erro do candidato.

9.8.A pessoa candidata deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a folha de respostas, devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.

9.9.A instituição organizadora poderá aplicar mecanismos de segurança utilizando a foto do documento de identidade do candidato, inclusive para reconhecimento facial durante a aplicação da prova objetiva, nos termos do item 10.13 deste Edital

9.10.É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata a veracidade da foto.

9.11.Em caso de divergência da foto da pessoa candidata, poderá ser utilizado outros mecanismos de segurança como assinatura, frase de segurança, entre outros, que estarão apostos no cartão resposta. Sendo relatado em ata a inconformidade da foto e do cartão da pessoa candidata.

9.12.O IDIB poderá utilizar a foto da pessoa candidata para a lista de sala e cartão resposta como medida extra de segurança.

9.13.O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte da pessoa candidata, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.

9.14.A não identificação, pela pessoa candidata, do seu tipo de caderno de prova na folha de respostas acarretará nota final igual a 0,00 (zero).

9.15.Serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

9.16.Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

9.17.A não devolução pela pessoa candidata da folha de respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, conforme subitem 9.8 deste Edital, acarretará a eliminação sumária da pessoa candidata neste concurso.

9.18.Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, a pessoa candidata será acompanhada por um fiscal do IDIB devidamente treinado e autorizado para tanto.



9.19. A pessoa candidata não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

9.20. As provas objetivas serão divulgadas no endereço eletrônico www.idib.org.br.

9.21. Será de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

10. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

10.1. As provas objetivas serão realizadas na data prevista no cronograma de acordo com quadro a seguir:

NÍVEL	DATA
FUNDAMENTAL	20.09.2026 08h00min às 12h00min (horário oficial de Brasília)
MÉDIO/TÉCNICO	20.09.2026 08h00min às 12h00min (horário oficial de Brasília)
SUPERIOR	20.09.2026 14h00min às 19h00min (horário oficial de Brasília)

10.2. As **provas objetivas e discursivas serão realizadas na cidade de Marco/CE**, podendo ser utilizadas cidades circunvizinhas, dependendo da necessidade, com data prevista para o dia **20 de setembro de 2026**, em locais e horários que serão divulgados oportunamente na internet no site www.idib.org.br e no e-átrio da sede da Prefeitura Municipal de Marco, em local de amplo acesso público, e no site oficial www.marco.ce.gov.br

10.3. As provas objetivas e discursivas para os cargos de nível superior serão aplicadas no turno da tarde, conforme estabelecido no Anexo I, em horário único que abrangerá a realização de ambas as modalidades. Os locais de aplicação das provas objetivas, aos quais deverão se dirigir as pessoas candidatas, serão divulgados antes da data da prova, por meio de consulta disponibilizada no site www.idib.org.br.

10.4. O caderno de prova contém informações pertinentes ao Concurso, devendo a pessoa candidata ler atentamente as instruções contidas na capa.

10.5. Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, a pessoa candidata deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações



posteriores neste sentido. A pessoa candidata deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de prova.

10.6.No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever da pessoa candidata estar ciente das normas contidas neste Edital.

10.7. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDIB tem a prerrogativa para entregar à pessoa candidata prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

10.8.A pessoa candidata deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento de identidade original com foto, nos termos deste edital.

10.9.Poderá ocorrer a inclusão da pessoa candidata que apresente comprovante original de pagamento da inscrição, acompanhado de justificativa plausível para a ausência de seu nome na lista oficial. A inclusão terá caráter excepcional e condicional, sujeita à prévia análise do IDIB quanto à sua regularidade. Constatada a improcedência ou fraude, a inclusão será imediatamente cancelada, sendo nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que a pessoa candidata tenha obtido aprovação nas provas.

10.10.No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial local, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de duas testemunhas do fato.

10.11.Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de duas testemunhas que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de prova, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

10.12.Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil das pessoas candidatas mediante verificação do documento de identidade, coleta da assinatura, entre



outros, conforme orientações do fiscal de sala.

- 10.13. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público, será solicitada, quando da aplicação da prova objetiva, a impressão digital em local apropriado, bem como o reconhecimento facial, que terá por base a imagem do documento de identidade apresentado. O candidato deverá confirmar sua identificação assinalando campo próprio no cartão de respostas, sob pena de eliminação. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso.
- 10.14. Caso a pessoa candidata esteja impedida fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.
- 10.15. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado posterior.
- 10.16. Não será admitido ingresso de pessoas candidatas no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 10.17. Caso a pessoa candidata esteja impossibilitada de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 10.18. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
- 10.19. A pessoa candidata que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetida à identificação especial.
- 10.20. Por ocasião da realização das provas, a pessoa candidata que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas.
- 10.21. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação da pessoa candidata e sua assinatura.
- 10.22. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, as pessoas candidatas deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.
- 10.23. Durante a realização das provas, os envelopes de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrados, deverão permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pela pessoa candidata, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.



- 10.24. Bolsas, mochilas e outros pertences da pessoa candidata deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira da pessoa candidata.
- 10.25. É garantida a liberdade religiosa a pessoa candidata. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDIB, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade da pessoa candidata e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
- 10.26. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito neste edital, poderá ser realizado.
- 10.27. As 3 (três) últimas pessoas candidatas de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destas pessoas candidatas insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pela pessoa candidata e testemunhada por 2 (duas) outras pessoas candidatas, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.
- 10.28. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, dando tratamento isonômico a todas as pessoas candidatas presentes. Será informado aos candidatos pelo fiscal de sala, a cada 30(trinta) minutos, o tempo restante de prova.
- 10.29. A pessoa candidata somente poderá se retirar da sala de aplicação das provas faltando 01 (uma) hora para o término da prova.
- 10.30. O fiscal de sala orientará as pessoas candidatas, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade, de modo a facilitar a identificação da pessoa candidata para a distribuição de seu respectivo Cartão de Resposta. Na hipótese de boletim de ocorrência, este também será aceito como documento de identificação, nos termos do item 10.17.
- 10.31. Ao término de sua prova, a pessoa candidata deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizada.
- 10.32. A pessoa candidata deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de sua prova (folha de respostas), devidamente assinado no local indicado, bem como o caderno de prova.
- 10.33. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso



seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, a pessoa candidata será mantida no Concurso.

10.34.No dia de realização das provas, o IDIB poderá submeter a pessoa candidata, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se a pessoa candidata está portando material não permitido.

10.35.Ao término da prova, a pessoa candidata deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.

10.36. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, salvo nos casos de amamentação e de prova gravada em Libras, conforme disposições específicas deste Edital.

10.37.A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

10.38.O IDIB não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

10.39.Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.40.No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, o IDIB procederá a inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário condicional com a apresentação de documento de identificação pessoal, conforme subitem 5.4 e do comprovante de pagamento original.

10.41.A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será confirmada pelo IDIB, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.

10.42.Após garantido o contraditório e a ampla defesa, por meio da apresentação de documento de identificação pessoal, conforme subitem 10.40 e do comprovante de pagamento original, constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10.43.O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na Folha de Respostas, preenchendo com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e/ou na folha de respostas.

10.44.O candidato não levará, ao final da prova, o caderno de questões (caderno de provas), sendo este, conjuntamente com a folha de resposta, entregue ao fiscal de sala.



- 10.45. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.
- 10.46. Os prejuízos advindos de marcações, feitas incorretamente na folha de respostas, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 10.47. O caderno de prova será disponibilizado para os candidatos no site do IDIB, no dia seguinte ao da aplicação das provas. O referido caderno ficará disponível através de senha privativa individual, durante o prazo recursal da prova objetiva.
- 10.48. O IDIB divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, no endereço eletrônico www.idib.org.br, após a data de divulgação do resultado final das provas objetivas. A referida imagem ficará disponível através de senha privativa individual, até 10 (dez) dias corridos da data de publicação do resultado final do Concurso Público.
- 10.49. Constituem condutas vedadas à pessoa candidata durante a realização das provas, sem prejuízo de outras vedações expressamente previstas neste Edital, sendo-lhe defeso:
- I. comunicar-se, por qualquer meio, com outro candidato ou terceiro, durante a realização das provas;
 - II. utilizar calculadora, régua de cálculo ou instrumento similar;
 - III. utilizar livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
 - IV. portar, ainda que desligado, aparelho eletrônico não autorizado (telefone celular, relógio, smartwatch, notebook, tablet, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme, entre outros), salvo se devidamente acondicionado, lacrado e identificado no envelope de segurança fornecido pelo IDIB;
 - V. emitir, por meio de aparelho eletrônico, qualquer sinal sonoro, ainda que o aparelho esteja desligado ou acondicionado no envelope de segurança;
 - VI. O candidato que, no exercício de função pública de segurança, for portador de arma de fogo com amparo legal poderá solicitar o seu acautelamento junto à Coordenação do local de provas, mediante requerimento específico no ato da inscrição, sob pena de eliminação caso porte arma sem essa comunicação prévia.
 - VII. utilizar chapéu, boné ou outro acessório de chapelaria, ou óculos escuros, exceto para correção visual ou fotofobia comprovada por laudo médico apresentado na data da prova;
 - VIII. fumar na sala de provas ou nas demais dependências do local de aplicação;
 - IX. permitir a presença de acompanhante ou de pessoa estranha ao certame nas dependências do local de provas, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital;
 - X. portar material de estudo durante o período de realização das provas, inclusive quando do uso de sanitários;



- XI. permitir que suas respostas sejam assinaladas por terceiros, salvo quando autorizado atendimento especial para esse fim;
 - XII. utilizar caneta fabricada em material não transparente ou de tinta diversa da azul ou preta;
 - XIII. recusar-se a submeter-se a procedimentos de identificação (coleta de assinatura, de impressão digital e de reconhecimento facial), ao detector de metais ou a exame grafológico, quando solicitado;
 - XIV. ausentar-se do local de provas antes de 1 (uma) hora do termino da aplicação, ou retirar-se da sala sem o acompanhamento e a autorização do fiscal;
 - XV. descumprir as instruções contidas no caderno de prova e/ou na folha de respostas.
- 10.50. Será eliminada do Concurso Público, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a pessoa candidata que, durante a realização das provas, incorrer em qualquer das seguintes hipóteses:
- I. apresentar-se para a realização das provas após o fechamento dos portões ou fora do local, data e horário predeterminados;
 - II. não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - III. não apresentar documento de identidade original, ou, na sua falta, o boletim de ocorrência, nos termos deste Edital;
 - IV. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou ausentar-se do recinto, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
 - V. ser surpreendida comunicando-se, por qualquer meio, com outro candidato ou terceiro, ou utilizando calculadora, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta não permitido;
 - VI. portar ou fazer uso, durante as provas, de arma ou de aparelho eletrônico de comunicação, ainda que desligado, ou fazer emitir sinal sonoro de aparelho eletrônico;
 - VII. dar ou receber auxílio para a execução das provas;
 - VIII. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiro, em qualquer etapa do Concurso;
 - IX. não devolver ao fiscal, ao final da prova, a folha de respostas e/ou o caderno de provas devidamente preenchidos e assinados;
 - X. fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio não permitido (cópia de gabarito);
 - XI. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, ou faltar com a devida cortesia com examinadores, fiscais, autoridades presentes ou outros candidatos;



- XII. não permitir a coleta de sua assinatura, impressão digital ou reconhecimento facial, ou recusar-se a submeter-se ao detector de metais;
- XIII. recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;
- XIV. ser surpreendida portando caneta fabricada em material não transparente;
- XV. descumprir as instruções contidas no caderno de prova e/ou na folha de respostas;
- XVI. não indicar, em local próprio da folha de respostas, o tipo de prova;
- XVII. tiver, a qualquer tempo, constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, o uso de processo ilícito, hipótese em que suas provas serão anuladas.
- XVIII. ter sido condenado, com trânsito em julgado, por crime previsto na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou na Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), salvo se decorridos dois anos da extinção da punibilidade, nos termos da Lei Municipal nº 375/2021.

11. DAS PROVAS:

- 11.1. As provas objetiva e discursiva serão avaliadas na escala de pontos e pesos definidos no subitem 9.1.
- 11.2. Será considerado(a) classificado(a) o(a) candidato(a) que, dentro do quantitativo das vagas imediatas, cumulativamente obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva e não obtiver nota 0,00 (zero) em nenhuma das disciplinas integrantes das provas objetivas.
- 11.3. Não haverá, em hipótese alguma, vista de prova.
- 11.4. O candidato não habilitado na prova objetiva será excluído do Concurso Público.
- 11.5. A prova discursiva de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada somente para os cargos de nível superior, no mesmo dia e horário da prova objetiva, dentro do horário previsto neste edital.
- 11.6. **A prova de títulos será somente para os cargos de nível superior.**
- 11.7. A prova discursiva (Redação) consistirá na elaboração de texto dissertativo-argumentativo com, no mínimo, 20 (vinte) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas, sem contar o título, com base em tema da atualidade formulado pela Banca Examinadora.
- 11.8. Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos classificados e classificáveis, por lista de concorrência (ampla concorrência e pessoas com deficiência, separadamente), dentro



do limite correspondente a 3 (três) vezes o total de vagas de cada cargo, considerando o somatório das vagas imediatas previstos no Anexo II deste Edital, obedecidos os critérios de desempate aplicáveis dispostos neste Edital.

11.9.A critério exclusivo do IDIB, na hipótese de desclassificação de candidato durante a correção da prova discursiva, poderá ser realizada a correção dos candidatos subsequentes ao quantitativo previsto neste item.

11.10.Em caso de inexistência de vagas imediatas para a categoria de PcD, será realizada convocação de número equivalente a três vezes o total de vagas imediatas do cargo, observados os critérios de desempate

11.11.A prova discursiva será avaliada com base nos critérios a seguir:

Critérios de Correção		Desconto	Pontuação Máxima	Pontuação Total Módulo
Formal	Domínio da norma culta da língua	- 0,25 por erro	3,0	10,0
	Pontuação, acentuação e ortografia	- 0,25 por erro	1,0	
	Concordância verbal e nominal	- 0,25 por erro	1,0	
	Regência verbal e Nominal	- 0,25 por erro	1,0	
	Colocação pronominal	- 0,25 por erro	1,0	
	Estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos	- 0,25 por erro	3,0	



Critérios de Correção		Pontuação Máxima	Pontuação Total Módulo
Textual	Respeito à estrutura da tipologia textual solicitada	2,0	10,0
	Sequência lógica e de organização do pensamento (introdução, desenvolvimento e conclusão)	2,0	
	Uso adequado de conectivos e elementos anafóricos	2,0	
	Observância da estrutura sintático semântica dos períodos	2,0	
	Coerência e Coesão	2,0	

Critérios de Correção		Pontuação Máxima	Pontuação Total Módulo
Técnico	Compreensão da proposta	2,0	10,0
	Habilidade argumentativa (atualização, originalidade e relevância das informações)	2,0	
	Progressão temática	2,0	
	Conhecimento do tema (cobertura dos tópicos apresentados: domínio e interrelação entre os conceitos centrais do tema proposto)	2,0	
	Capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto	2,0	

11.12.A Prova discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, considerando-se classificada nesta fase a pessoa candidata que tenha acertado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) na totalidade da pontuação da prova discursiva.



- 11.13.A pessoa candidata que não for classificada na Prova Discursiva, nos termos deste edital, estará automaticamente eliminada do Concurso Público.
- 11.14.A folha de resposta da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra, marca e/ou símbolo que identifique a pessoa candidata, em qualquer parte da folha, em outro local que não seja o indicado, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca ou símbolo identificadora dentro ou fora do espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará nota ZERO na prova discursiva.
- 11.15.A prova discursiva deverá ser redigida de forma clara e sem rasuras pela própria pessoa candidata, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso da pessoa candidata que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, a pessoa candidata será acompanhada por um colaborador do IDIB devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação. Não será permitido o uso de qualquer outro tipo de caneta, nem de apontador, lápis, lapiseira, borracha, “caneta borracha” e afins, sendo eliminada do concurso a pessoa candidata que não obedecer ao descrito neste subitem.
- 11.16.O preenchimento da folha de resposta definitiva da prova discursiva, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade da pessoa candidata, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno e neste edital. Não haverá, em hipótese alguma substituição do caderno de prova por erro da pessoa candidata.
- 11.17.A folha de resposta da prova discursiva não será substituída por erro de preenchimento da pessoa candidata.
- 11.18.A pessoa candidata NÃO poderá levar consigo o caderno de provas, bem como não poderá levar consigo qualquer anotação.
- 11.19.Será disponibilizado, na área do candidato, conforme cronograma, o caderno de prova, em arquivo eletrônico, bem como o gabarito respectivo para que o candidato, querendo, possa formular recurso.
- 11.20.Será disponibilizado, na área do candidato, conforme cronograma, o espelho do cartão-resposta em arquivo eletrônico, bem como a nota de aproveitamento para que o candidato, querendo, possa formular recurso.
- 11.21.A pessoa candidata não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na resolução das questões discursivas.
- 11.22.Será atribuída nota ZERO à prova discursiva que:



- a) não observar as orientações presentes no caderno de questões;
 - b) com quantidade de linhas inferior ao mínimo solicitado;
 - c) conter assinatura, rubrica e/ou qualquer palavra e/ou marca que identifique a pessoa candidata;
 - d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
 - e) estiver em branco;
 - f) fugir, integralmente, à tipologia textual de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
 - g) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação da pessoa candidata;
 - h) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
 - i) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
 - j) apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias e/ou abusivas;
 - k) apresentar texto, marcação, anotação ou qualquer outro registro.
- l) O padrão de resposta (chave de correção) será disponibilizado no site www.idib.org.br.

11.23.A folha de resposta da prova discursiva poderá ser visualizada no site www.idib.org.br, após a publicação do resultado preliminar da fase, e estará disponível até quinze dias após a sua divulgação. Após esse prazo determinado, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de resposta definitiva.

11.24.As notas serão divulgadas no site www.idib.org.br e as pessoas candidatas poderão pedir revisão do resultado preliminar da prova discursiva, nas datas previstas neste edital.

11.25.A fase de análise curricular consistirá no exame dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme os quadros a seguir:

DA PROVA DE TÍTULOS

Nível Superior

11.26.Serão convocadas para a Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, as pessoas candidatas aprovadas nas Provas Objetivas e Discursivas obedecidos os critérios de desempate aplicáveis, dispostos neste edital.

11.27.A prova de títulos consistirá na análise dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme quadro a seguir:



Alínea	Avaliação de Títulos	Valor unitário	Valor máximo
A	Curso de pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado, devidamente reconhecido pelo MEC.	3	3,0
B	Curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado, devidamente reconhecido pelo MEC.	2	2,0
C	Curso de especialização em área relacionada com o cargo a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente reconhecido pelo MEC.	0,5	1,0

11.28. Para as alíneas “A”, “B” e “C” do subitem 11.27 deste Edital, serão considerados os seguintes documentos comprobatórios:

- A. para efeito da Prova de Títulos, somente deverá ser admitido 01 (um) diploma ou certificado por nível de titulação; caso a pessoa candidata apresente mais de um diploma de Mestrado ou Doutorado, ou mais de um certificado de Especialização, somente deverá ser considerado o de maior pontuação;
- B. para a alínea “A”: diploma ou certificado expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Será aceita declaração de conclusão do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico escolar;
- C. para a alínea “B”: diploma ou certificado expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; será aceita declaração de conclusão do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico escolar;
- D. para a alínea “C”: diploma ou certificado ou declaração de conclusão do curso onde obrigatoriamente possam ser identificadas a carga horária e a conclusão do referido curso, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

11.29. A comprovação do curso relacionado na alínea “A” do subitem 11.27 deste Edital, concluído no exterior, deverá ser feita única e exclusivamente por meio do diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior do Brasil, credenciada no MEC.

11.30. A comprovação do curso relacionado na alínea “B” do subitem 11.27 deste Edital, concluído no exterior, deverá ser feita acompanhada de um histórico escolar contendo as disciplinas e a carga horária (de cada disciplina ou total).

11.31. Não será considerado como curso de especialização o curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado cujas disciplinas estejam concluídas.

11.32. Somente será aceito certificado ou declaração das instituições referidas nos subitens anteriores nas quais seja possível efetuar a sua identificação e constem todos os dados necessários à sua



perfeita comprovação.

11.33.Somente será considerado o curso concluído.

11.34.Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC, ou quando estrangeiro, devidamente revalidado.

11.35.A pessoa candidata que não encaminhar a documentação descrita neste Edital, receberá nota 0,00 (zero) nestas alíneas.

11.36.O envio dos documentos comprobatórios de títulos será realizado por meio de ferramenta on-line, a ser disponibilizada no endereço eletrônico www.idib.org.br.

11.37.A ferramenta eletrônica para envio de títulos estará disponível no portal eletrônico da Organizadora, onde a pessoa candidata deverá se identificar por meio de seu CPF e código de acesso, que será gerado automaticamente pela Organizadora e enviado para o e-mail cadastrado da pessoa candidata.

11.38.A tela para envio de títulos e documentos será composta por campos intitulados de acordo com a tabela contida neste Edital, devendo a pessoa candidata anexar em cada campo a imagem da documentação comprobatória original, correspondente à descrição.

11.39.O envio dos arquivos, uma vez inicializado pela pessoa candidata, somente será finalizado caso a pessoa candidata clique no botão “Gravar arquivos e finalizar envios”; caso contrário, o envio ficará com o status “envio pendente”, o qual mudará para status “envio finalizado” de forma automática após seu término. Enquanto o processo de envio estiver com o status “envio pendente”, a pessoa candidata poderá incluir ou excluir quantos arquivos achar necessário, contudo, após a mudança de status para “envio finalizado” o mesmo não poderá mais incluir ou excluir arquivos, sendo finalizada essa fase.

11.40.Somente serão aceitos arquivos nos formatos **.pdf** e com tamanho de até 2MB(megabytes) se arquivo individual e 10MB (dez megabytes) se arquivo único.

11.41.Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade e não lhe serão atribuídas pontuações.

11.42.No documento anexado para a prova de título deverá constar a identificação nominal da pessoa candidata, devendo, portanto, ser anexado em anverso e verso, sempre que houver.

11.43.A pessoa candidata inscrita assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de envio de títulos e documentos.

11.44.A pessoa candidata que não apresentar títulos, no prazo estipulado receberá nota 0 (zero) na Prova de Títulos.

11.45.Não será aceito título ou documento entregue fora do período estipulado.



- 11.46.Os títulos serão avaliados pela banca examinadora constituída para esse fim, de acordo com a tabela constante do subitem 11.27 deste Edital.
- 11.47.Fica reservado ao IDIB o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência dos documentos enviados eletronicamente.
- 11.48.Os resultados da Prova de Títulos, preliminar e definitivo, serão divulgados no site www.idib.org.br.
- 11.49.Demais informações a respeito da Prova de Títulos constarão no Edital de convocação específico para esta etapa.
- 11.50.Somente serão aceitos, para fins de pontuação, os Títulos indicados no item 11.27 que tiverem sido concluídos até a data prevista no cronograma para envio dos documentos.
- 11.51.Não será aceito título ou documento entregue fora do período estipulado.
- 11.52.O envio dos arquivos, uma vez inicializado pela pessoa candidata, somente será finalizado caso a pessoa candidata clique no botão “Gravar arquivos e finalizar envios”; caso contrário, o envio ficará com o status “envio pendente”, o qual mudará para status “envio finalizado” de forma automática após seu término. Enquanto o processo de envio estiver com o status “envio pendente”, a pessoa candidata poderá incluir ou excluir quantos arquivos achar necessário; contudo, após a mudança de status para “envio finalizado” o mesmo não poderá mais incluir ou excluir arquivos, sendo finalizada essa fase.
- 11.53.Somente serão aceitos arquivos nos formatos **.pdf**, e com tamanho de até 2MB(megabytes) se arquivo individual e 10MB (dez megabytes) se arquivo único.
- 11.54.Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade e não lhe serão atribuídas pontuações.
- 11.55.No documento anexado deverá constar a identificação nominal da pessoa candidata, devendo, portanto, ser anexado em anverso e verso, sempre que houver.
- 11.56.A pessoa candidata inscrita assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de envio de títulos e documentos.
- 11.57.Não será aceito título ou documento entregue fora do período estipulado.
- 11.58.Os títulos serão avaliados pela banca examinadora constituída para esse fim, de acordo com a tabela constante neste Edital.
- 11.59.Fica reservado ao IDIB o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência dos documentos enviados eletronicamente.

12.DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

- 12.1.Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação



por opção de cargo.

12.2.A pontuação final será:

- I. Para os cargos de Nível Fundamental, Médio/Técnico a pontuação final será o resultado da TPO onde:**

TPO = Total de Pontos da Prova Objetiva

- II. Para os cargos de Nível Superior que participarão da Prova Discursiva a pontuação Final = (TPO) + (TPD) + (TPT) Onde:**

TPO = Total de Pontos da Prova Objetiva

TPD = Total de Pontos da Prova Discursiva

TPT= Total de Pontos da Prova de Títulos.

12.3.Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral, com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo as pessoas com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos portadores de deficiência.

12.4.No caso de empate na classificação dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

Nível fundamental:

- I.com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- II.Maior pontuação na disciplina de língua portuguesa;
- III.Maior idade.
- IV.Conter nome na lista de jurados para participação em júri (Apresentar Certidão do Tribunal de Justiça).

Médio/técnico:

- I. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- II.Maior pontuação na disciplina de conhecimentos específicos;
- III.Maior pontuação na disciplina de língua portuguesa;
- IV.Maior idade.
- V.Conter nome na lista de jurados para participação em júri (Apresentar Certidão do Tribunal de Justiça).

Nível superior:

- I. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- II. maior pontuação na prova de redação;



- III. Maior pontuação na disciplina de conhecimentos específicos;
- IV. Maior pontuação na disciplina de língua portuguesa;
- V. Maior idade.
- VI. Conter nome na lista de jurados para participação em júri (Apresentar Certidão do Tribunal de Justiça).

12.5. O resultado do Concurso Público estará disponível para consulta no site do IDIB www.idib.org.br e no átrio da sede da Prefeitura Municipal de Marco, em local de amplo acesso público, e no site oficial www.marco.ce.gov.br e caberá recurso nos termos do item **13 – DOS RECURSOS** deste Edital.

12.6. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

12.7. A lista de Classificação Final será publicada no site do IDIB www.idib.org.br e no átrio da sede da Prefeitura Municipal de Marco, em local de amplo acesso público, e no site oficial www.marco.ce.gov.br.

12.8. Todos os candidatos aprovados que não forem classificados dentro do número de vagas imediatas comporão a lista de classificáveis, observada a ordem de classificação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Facultar-se-á à pessoa candidata apresentar recurso, por meio da Área do candidato acessível pelo endereço eletrônico da banca organizadora, contra quaisquer dos resultados preliminares do presente certame. As impugnações às normas do presente Edital observarão o disposto no subitem 16.18.

13.2. A pessoa candidata que desejar interpor recurso deverá fazê-lo individualmente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação do respectivo resultado, somente via internet, por meio da Área para candidato acessível pelo endereço eletrônico da banca organizadora, nos termos do art. 20 da Lei Complementar nº 001/2002, observada a forma de contagem do art. 212 do mesmo diploma.

13.3. Não caberá recurso administrativo contra o resultado definitivo, sem prejuízo do controle judicial.

13.4. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

13.5. Todos os recursos impetrados contra o gabarito preliminar das provas objetivas serão analisados e as justificativas de alteração ou anulação de gabarito serão avaliadas pela Comissão Organizadora do concurso.

13.6. A resposta ao recurso impetrado será disponibilizada à pessoa candidata recorrente por meio de



sua Área para candidato, acessível pelo site www.idib.org.br.

13.7. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.

13.8. Se houver alteração, por força de recurso, de gabarito oficial preliminar de questão integrante da prova objetiva, essa alteração valerá para todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.

13.9. O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que a pessoa candidata se julgar prejudicada, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., bem como a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

13.10. A pessoa candidata deverá ser clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.11. Não será aceito recurso por meio diverso ao que determina este Edital.

13.12. Serão indeferidos os recursos:

- i. cujo teor desrespeite a Banca Examinadora e/ou a Comissão Organizadora;
- ii. que estejam em desacordo com as especificações contidas em qualquer disposição deste Edital;
- iii. cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- iv. sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- v. com dados incompletos;
- vi. encaminhados via postal, e-mail, imprensa e/ou de “redes sociais online”.

13.13. A decisão da banca examinadora do recurso impetrado será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

13.14. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

13.15. O recurso não poderá conter, em outro lugar que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

13.16. Os resultados preliminares e definitivos do concurso serão publicados na página do concurso, acessível pelo site www.idib.org.br, no átrio da sede da Prefeitura Municipal de Marco, em local de amplo acesso público, e no site oficial www.marco.ce.gov.br na data prevista no cronograma.



14.DA CONVOCAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

14.1.A Posse será condicionada a:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;
- b) possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse, nos termos do art. 5º, V, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Complementar nº 001/2002)
- c) Quitação com o serviço militar, exceto para os candidatos do sexo feminino e com a Justiça Eleitoral, para todos os candidatos;
- d) Ter escolaridade exigida para o exercício do cargo mediante diploma de Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;
- e) apresentação de cópia do documento oficial de identidade com foto; CPF; PIS/PASEP; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS Digital); certidão de nascimento ou casamento; e certidão de nascimento dos filhos menores, quando houver, para fins de registro de dependentes;
- f) Às pessoas com deficiência, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do candidato, comprovada através de análise da Comissão Especial do Concurso Público com apoio da Junta Médica do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo;
- g) Exame de sanidade física e mental, que comprove a aptidão necessária para o exercício do cargo;
- h) Não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por crime previsto na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou na Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), salvo se decorridos dois anos da extinção da punibilidade, nos termos da Lei Municipal nº 375/2021.
- i) Declaração de acúmulo de cargo, nos termos da Constituição Federal Brasileira.
- j) Possuir ilibadas condutas social, profissional ou funcional e não antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da função;
 - j. 1. A comprovação de possuir ilibada conduta social, profissional ou funcional, bem como a ausência de antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da função, dar-se-á mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais emitidas pelas Justiças Federal, Estadual, Militar e Eleitoral, constituindo a omissão ou a falsidade de dados motivo para imediata eliminação do candidato.
- k) Apresentar declaração de bens.
- l) Para a investidura no cargo de Bombeiro Hidráulico, além dos requisitos gerais previstos neste edital, o candidato deverá comprovar, no ato da posse, as exigências do Decreto nº. 06072026/01 que regulamenta a comprovação de experiência profissional **para o cargo de Bombeiro Hidráulico:**

a) escolaridade de Ensino Fundamental Incompleto; e

b) experiência mínima de 12 (doze) meses na área de atuação do cargo, comprovada por meio de um dos conjuntos de documentos do artigo 4º do Decreto nº. 06072026/01 a seguir disposto:

I.Vínculo Empregatício Formal (CLT): Cópia da Carteira de Trabalho e



Previdência Social (CTPS) — física ou digital — que comprove o registro na função de Bombeiro Hidráulico, Encanador ou equivalente;

II. Vínculo com a Administração Pública: Certidão de Tempo de Serviço ou Declaração oficial expedida por órgão público federal, estadual ou municipal, atestando o período e as funções executadas;

III. Prestação de Serviços Formais (Autônomos): Contrato de prestação de serviços ou Notas Fiscais avulsas que demonstrem a execução de serviços hidráulicos pelo período exigido;

IV. Prestação de Serviços Informais (Profissionais Autônomos sem emissão de recibo/nota): Declarações emitidas por pessoas físicas ou jurídicas (tomadoras do serviço, proprietários de imóveis, comerciantes locais ou empreiteiros) que atestem, sob as penas da lei, que o candidato realizou serviços de manutenção, instalação ou reparo hidráulico em suas propriedades, especificando o período da prestação de serviços.

IV.1. O candidato deverá apresentar, no mínimo, 3 (três) declarações de tomadores de serviços distintos, contendo a identificação qualificada do declarante (nome, RG, CPF/CNPJ e endereço), descrição sucinta dos serviços prestados pelo candidato e ter a assinatura do declarante obrigatoriamente reconhecida em cartório. A soma do período das 3 declarações deve corresponder ao lapso temporal mínimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) de atividade prática.

14.2. A comprovação de possuir ilibada conduta social, profissional e funcional e de não possuir antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da função será exigida por ocasião da posse, mediante apresentação dos seguintes documentos, expedidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, salvo aqueles com prazo de validade próprio:

- a) certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Civil do Estado de domicílio do candidato;
- b) certidões negativas criminais da Justiça Estadual (1º e 2º graus) da comarca de domicílio do candidato;
- c) certidão negativa criminal da Justiça Federal;
- d) certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral;
- e) para candidato que seja ou tenha sido servidor ou empregado público, certidão de nada consta (regularidade funcional) expedida pelo órgão de origem, atestando a inexistência de penalidade disciplinar;
- f) declaração firmada pelo próprio candidato, sob as penas da lei, de que possui idoneidade moral e de que não responde por fatos incompatíveis com o exercício do cargo.

14.3. O candidato, por ocasião da posse, deverá comprovar todos os requisitos exigidos.

14.4. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, cabendo recursos nos termos do item 13 – DOS RECURSOS deste Edital.

14.5. A convocação oficial do candidato para o processo de ingresso e posse obedecerá à ordem rigorosa de classificação e será feita pelo município de Marco/CE, por meio de publicação por afixação no átrio da sede da Prefeitura Municipal de Marco e no site oficial do Município



(<https://marco.ce.gov.br>), indicando formalmente data, hora e local de comparecimento.

14.6.O Município de Marco/CE não tem obrigatoriedade de manter contato telefônico nem por e-mail com o candidato, sendo considerada, para fins legais e para contagem dos prazos, a publicação realizada nos meios oficiais previstos neste Edital.

14.7.Após o Ato de convocação oficial do candidato para o processo de ingresso e posse, o candidato classificado e convocado por meio de publicação por afixação átrio da sede da Prefeitura Municipal de Marco, em local de amplo acesso público, e no site oficial www.marco.ce.gov.br, terá um prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais 15 (quinze) dias de acordo com o art. 23, §1º do Estatuto, a requerimento do interessado, para apresentação pessoal e dos documentos e efetivação dos procedimentos para sua posse.

14.8.O candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de MARCO/CE, observadas as seguintes condições:

- a) Apresentar-se pessoalmente ou por procuração pública ao setor competente munido de toda documentação exigida neste Edital. A não comprovação de qualquer um dos requisitos eliminará o candidato do Concurso Público;
- b) Será permitido ao candidato convocado para tomar posse no serviço público o adiamento da nomeação no cargo, mediante posicionamento no final da classificação, sendo eliminado do Concurso Público, o candidato que por quaisquer motivos não tomar posse dentro do prazo legal.

14.9.O candidato convocado para preenchimento da vaga que não comparecer no prazo estipulado na convocação ou se recusar a assinar os Termos de Comparecimento e Aceitação de Vaga estará definitivamente excluído do concurso público, sem possibilidade de ser chamado novamente ou transferido para o final da lista de chamamento.

15.DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

15.1.Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo III deste Edital.

15.2.O Anexo III, integrante deste Edital, contempla o conteúdo programático, o qual poderá ser estudado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

15.3.As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto Federal nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também exigido o conhecimento dessas regras para sua resolução.

15.4.A Prefeitura Municipal de Marco/CE e o IDIB não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.

15.5.Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a



capacidade de raciocínio.

15.6.Cada item das provas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

16.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1.As convocações para prestação das provas e resultados serão publicadas no átrio da sede da Prefeitura Municipal de Marco, em local de amplo acesso público, e no site oficial www.marco.ce.gov.br. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

16.2.A Prefeitura Municipal de Marco/CE e o IDIB se eximem das despesas com viagens, estadias, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Concurso Público.

16.3.Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados sem arredondamento.

16.4.Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a homologação publicada no site do IDIB, www.idib.org.br e no átrio da sede da Prefeitura Municipal de Marco, em local de amplo acesso público, e no site oficial www.marco.ce.gov.br.

16.5.A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretará a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal, cabendo recursos nos termos do item 13 – DOS RECURSOS deste Edital.

16.6.Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital no site da banca.

16.7.O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o IDIB, até a data de publicação da homologação do resultado final do Concurso Público e, após esta data, junto a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de MARCO/CE, através dos meios disponibilizados pela Prefeitura.

16.8.O candidato que, à época da posse, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo, ressalvados os casos previstos em lei municipal, cabendo recursos nos termos do item 13 – DOS RECURSOS deste Edital.

16.9.A classificação do candidato será consagrada pelo Termo de Homologação do Resultado Final do Concurso Público, ficando condicionado o provimento até a vigência do Concurso Público.



- 16.10.O município de Marco/CE reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no concurso público, na medida de suas necessidades, de acordo com as respectivas ordens de classificação e forma de acesso.
- 16.11.A aprovação do candidato no concurso público não assegura o direito ao ingresso, mas apenas a sua expectativa, seguindo a respectiva ordem de classificação dos aprovados.
- 16.12.O IDIB e a Prefeitura Municipal de Marco/CE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) Endereço não atualizado.
 - b) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
 - c) Correspondência recebida por terceiros.
 - d) necessidade de mudança de datas e calendários previstos ou reaplicação de algum evento.
- 16.13.A Prefeitura Municipal de Marco/CE e o IDIB não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 16.14.Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.
- 16.15.Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Especial do Concurso Público e o IDIB, no que se refere à realização deste Concurso Público.
- 16.16.Caberá à Prefeitura Municipal de Marco/CE a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
- 16.17.O Foro da Comarca de Marco/CE é competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital e respectivo Concurso Público.
- 16.18.Os candidatos poderão interpor impugnação sobre qualquer norma editalícia, no prazo de até 48h após o lançamento do Edital. Todas as impugnações deverão ser enviadas para o site oficial da banca em www.idib.org.br
- 16.19.A divulgação da homologação do resultado final do certame será publicada nos termos deste Edital e do ato de homologação competente.
- 16.20.Fica vedada a participação no certame de parentes dos membros da Comissão Especial do Concurso e Banca Examinadora, até o terceiro grau, na linha reta e colateral, por laços de sangue e afinidade.

Marco-CE, 14 de julho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO-CE
Prefeito-Francisco Rogério Osterno Aguiar Neto



ANEXO I – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA PREVISTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Publicação do edital de abertura	15/07/2026	
2	Período para impugnação ao edital	15/07/2026	16/07/2026
3	Período de inscrições	15/07/2026	17/08/2026
4	Publicação do resultado de impugnação do edital	24/07/2026	
5	Último dia para envio da documentação comprobatória do candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência e solicitação de atendimento especial	17/08/2026	
6	Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição	18/08/2026	
7	Divulgação do resultado preliminar de inscrição (PCD + Atendimento Especial) na área do candidato	26/08/2026	
8	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar de inscrição (PCD + Atendimento Especial)	27/08/2026	28/08/2026
9	Divulgação do resultado definitivo de inscrição (PCD + Atendimento Especial) na área do candidato	04/09/2026	
10	Divulgação dos locais de prova	11/09/2026	
11	Realização das Provas Objetivas + Discursivas (Redação)	20/09/2026	
12	Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	21/09/2026	
13	Prazo para interposição de recurso contra os gabaritos preliminares das provas objetivas	22/09/2026	23/09/2026
14	Publicação dos gabaritos definitivos das provas objetivas + resultado preliminar da prova objetiva + espelho do cartão resposta na área do candidato	19/10/2026	
15	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	20/10/2026	21/10/2026
16	Publicação do resultado definitivo das provas objetivas	11/11/2026	
17	Publicação do padrão de resposta preliminar da prova discursiva (redação) na área do candidato	11/11/2026	
18	Interposição de recurso contra o padrão de resposta preliminar da prova discursiva (redação)	12/11/2026	13/11/2026
19	Publicação do padrão de resposta definitivo da prova discursiva (redação)	20/11/2026	
20	Publicação do resultado preliminar da prova discursiva (redação) na área do candidato	09/12/2026	



21	Interposição de recurso contra resultado preliminar da prova discursiva (redação)	10/12/2026	11/12/2026
22	Publicação do resultado definitivo da prova discursiva (redação)	28/12/2026	
23	Edital de convocação para avaliação biopsicossocial	29/12/2026	
24	Realização da avaliação biopsicossocial	16/01/2027	17/01/2027
25	Publicação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial na área do candidato	20/01/2027	
26	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial	21/01/2027	22/01/2027
27	Publicação do resultado definitivo da avaliação biopsicossocial	28/01/2027	
28	Resultado Final	29/01/2027	